Câmara Municipal

EDITAL N.º 137/2020

APOIO AO ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS HABITACIONAIS

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FAZ PÚBLICO que, em cumprimento com o deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 15 de julho de 2020, **o período para apresentação de candidaturas ao apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais decorrerá de 14 de setembro a 23 de outubro de 2020**.

O **apoio ao arrendamento** reveste a natureza de um **subsídio pontual** e de **caráter temporário**, sendo concedido pelo **período de doze meses** e eventualmente renovado, no máximo, até **vinte e quatro meses**. Se, decorrido este prazo, ainda persistir a situação de carência económica, comprovada pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal, o apoio poderá ser renovado até ao limite máximo de **trinta e seis meses.**

Podem apresentar candidaturas os indivíduos em situação de vulnerabilidade cuja habitação seja arrendada **e os atuais residentes nas Habitações Sociais Municipais que pretendam arrendar uma habitação no mercado de arrendamento.**

A **atribuição do subsídio** exige a verificação, cumulativa, das seguintes condições:

- Ter nacionalidade portuguesa ou estar legalmente autorizado a residir em Portugal;
- Ter residência no Município de Albergaria-a-Velha há, pelo menos, três anos;
- Facultar todos os meios legais de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social de todos os elementos que integrem o agregado familiar;
- Não estar a usufruir de qualquer tipo de apoio para a habitação, promovido pela Administração Central, aplicando-se esta condicionante a todos os elementos do agregado familiar;

- Não ser proprietário/a, coproprietário/a, usufrutuário/a ou possuir outro direito sobre casa de habitação ou titular de direito de habitação (uso e habitação), aplicando-se esta condicionante a todos os elementos do agregado familiar;

- Possuir um contrato de arrendamento celebrado em conformidade com a legislação em vigor ou comprovativo da relação de arrendamento;

- Não ser titular de outro contrato de arrendamento, para além daquele sobre o qual incide o pedido de subsídio, aplicando-se esta condicionante a todos os elementos do agregado familiar. Esta condicionante não se aplica aos candidatos que residam em habitação social municipal;

- Não ser parente ou afim do senhorio;

- Aceitar o compromisso para integrar ações/programas que sejam promovidos com vista à inserção social, quando exigível;

- Não ter débitos de rendas;

- A tipologia do locado ser ajustada às necessidades do agregado familiar, conforme legislação em vigor.

- O valor da renda não exceder os valores máximos que se indicam: T0 ou T1 até € 250; T2 e T3 até €350; T4 ou superior até € 500;

- Não exceder o valor máximo de rendimento mensal previsto na tabela seguinte, sendo que serão considerados os rendimentos brutos mensais de todos os elementos do agregado familiar, com a exceção das prestações familiares e das bolsas de estudo:

N.º de elementos do agregado familiar	Coeficiente do Salário Mínimo Nacional	Valor Máximo de rendimento (valor de referência para 2020)
1	1	635,00 €
2	1	1 270,00 €
3	1	1 905,00 €
4	0,8	2 032,00 €
5	0,7	2 222,50 €
6	0,6	2 476,50 €
7 ou +	0,5	2 794,00 €

- Não apresentem sinais exteriores de riqueza, sendo estes definidos através da existência de bens móveis e/ou imóveis sujeitos a registos, que apresentem um valor total de mercado superior a 25. 000,00€ (vinte cinco mil euros).As candidaturas deverão ser formalizadas através do formulário de candidatura disponível no Serviço de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e no site www.cm-albergaria.pt, no menu Viver / Ação Social / Apoios / Apoio ao arrendamento

urbano para fins habitacionais e deverão ser entregues acompanhadas de toda a documentação necessária, no referido serviço, **no período de 14 de setembro a 23 de outubro de 2020**, no horário em vigor do atendimento, ou deverá ser preenchido e submetido com a documentação necessária, por e-mail para o serviço.social@cm-albergaria.pt, durante o referido período.

O Regulamento encontra-se disponível para consulta no sítio Institucional da Câmara Municipal www.cm-albergaria.pt, no menu Viver / Ação Social / Apoios / Apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais.

Para qualquer esclarecimento adicional poderá dirigir-se ao **Serviço de Atendimento ao Munícipe**, sito na Praça Comendador Ferreira Tavares, no horário normal de expediente ou através do contacto telefónico 234 520 190, também, no horário normal de expediente.

Para constar e demais efeitos, se afixa o presente edital e outros de igual teor nos locais públicos do costume.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 23 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)